

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR  
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO**

**ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 004/2022**

Aos catorze dias do mês de dezembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/FGFS), sob a Presidência do Dr. Hélio da Costa Garcia Junior, os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja e Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura. Presente, também, pela Procuradoria do TJD/FGFS a Dra. Sophie Lunardelli e o Dr. Endrigo Durgante. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às 11 horas e 10 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**017/22. SANANDUVA x FIGUEIRA**, realizada em Sananduva, dia 15/10/2022. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2022.

Relatoria: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

Denunciado(s):

1. **SANANDUVA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e II, §1º, do CBJD;
2. **FIGUEIRA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, II, §2º, do CBJD;
3. **RODRIGO LUNARDI**, diretor do SANANDUVA, incurso na sanção dos artigos 243-C; 258, §2º, II, e 258-B, todos do CBJD;
4. **ELVIS GALEAZZI**, atleta do SANANDUVA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
5. **ROVIN BROLLO**, atleta do SANANDUVA, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, e 258, §2º, II, do CBJD.

**Resultado:** Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SANANDUVA** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I e II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **FIGUEIRA** quanto à imputação do artigo 213, II, §2º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o diretor **RODRIGO LUNARDI**, do SANANDUVA, quanto à imputação do artigo 243-C do CBJD, sendo condenado à suspensão de 15 (quinze) dias por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD e à suspensão de 15 (quinze) dias por infração ao artigo 258-B do CBJD, totalizando suspensão de 30 (trinta) dias.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ELVIS GALEAZZI**, do SANANDUVA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ROVIN BROLLO**, do SANANDUVA, à suspensão de quatro partidas e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 243-F do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

**024/22. Partida: UNIÃO INDEPENDENTE x PAULISTA**, realizada em Restinga Seca, dia 10/09/2022. Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2022.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

Denunciado(s):

1. **GABRIEL EDUARDO MONASSA**, atleta do PAULISTA, incurso na sanção dos artigos 243-C, 243-F, §1º (duas vezes) e 258, §2º, I, do CBJD;
2. **VINICIUS GUADALUPE BARCELOS OLIVEIRA**, preparador físico do PAULISTA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, I, do CBJD;
3. **FABIO EDUARDO AZEVEDO ESCOBAR**, atleta do UNIÃO INDEPENDENTE, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD.

**Resultado:** Por maioria de votos, absolveram o atleta **GABRIEL EDUARDO MONASSA**, do PAULISTA, da imputação dos artigos 243-C e 258, §2º, I, ambos do CBJD, sendo condenado à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F, §1º (duas vezes), ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o preparador físico **VINICIUS GUADALUPE BARCELOS OLIVEIRA**, do PAULISTA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **FABIO EDUARDO AZEVEDO ESCOBAR**, do UNIÃO INDEPENDENTE, à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 254-A, I, do CBJD.

**025/22. Partida: FIGUEIRA x SERCESA**, realizada em Tupanciretã, dia 19/11/2022. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2022.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

Denunciado(s):

1. **FIGUEIRA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e II, do CBJD.

**Resultado:** Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **FIGUEIRA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e II, c/c 182 do CBJD.

**026/22. Partida: UNIÃO INDEPENDENTE x ABE**, realizada em São Sepé, dia 26/11/2022. Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2022.

Relatoria: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO INDEPENDENTE**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, I e II (duas vezes); 211, §único; 213, III; 257, §3º, e 258, todos do CBJD.
2. **JOÃO VITOR DUTRA DOS SANTOS**, atleta do UNIÃO INDEPENDENTE, incurso na sanção dos artigos 254-A, I, §3º (duas vezes); 243-C; 258, §2º, II, e 258-B, todos do CBJD.

**Resultado:** Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **UNIÃO INDEPENDENTE**, à multa de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e dois mandos de quadra com portões fechados, por infração ao artigo 213, I, II e III, §1º, do CBJD, sendo absolvido das imputações dos artigos 211, 257 e 258, todos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JOÃO VITOR DUTRA DOS SANTOS**, do UNIÃO INDEPENDENTE, à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 254-A, I, §3º, ambos do CBJD, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD e à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 157, II, ambos do CBJD, totalizando suspensão de oito partidas, sendo absolvido das imputações dos artigos 243-C e 258-B, ambos do CBJD.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Federação Gaúcha de Futebol de Salão